



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Contrato nº 014/2022

Pregão nº 017/2022

Processo nº 2020-G1X91

ID CidadES – TCE-ES: 2022.500E0600002.01.0008

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 014/2022, ORIGINALMENTE
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS – SEGER, E A
EMPRESA MERU VIAGENS LTDA.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, 8º andar, Centro, Vitória/ES CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **CHARLES DIAS DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em Vitória/ES, **RESOLVE rescindir unilateralmente o Contrato nº 014/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares e internacionais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Contrato), no Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2022 e seus demais anexos, pactuado com a empresa **MERU VIAGENS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na SCIA, Q. 12, Conjunto 01, Lote 18, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71.250-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.215.207/0001-58, representada legalmente pelo seu Diretor Executivo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 014/2022, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes dos processos nºs. 2020-G1X91 e 2023-0HLGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão opera-se de acordo com o previsto na Cláusula 14.1 do Contrato nº. 014/2022, fundamentando-se pelo disposto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória/ES, 25 de julho de 2024

CHARLES DIAS DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
(Respondendo, conf. Decreto nº 1254-S, de 01/07/2024)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 25/07/2024 14:27:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2024 14:27:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JAILTON BEZERRA PINA (GERENTE FG-GE - GECOV - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DK2VPX>